

---

---

## PORTUGAL2030 | Apoio à Investigação e Desenvolvimento Empresarial

### Áreas de intervenção

Este apoio à I&D pretende promover projetos compreendendo atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes, sendo financiadas operações de I&D na modalidade Individual ou em Copromoção, i.e., realizadas por uma empresa ou entre empresas e/ou com entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII).

### Objetivos

Apoiar operações de criação, transferência, valorização e incorporação de conhecimento e tecnologia nas empresas, através do reforço da intensidade de I&D&I no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção e produtos, tendo em vista:

- Aumentar a intensidade de I&D nas empresas e a sua valorização económica;
- Desenvolver novos produtos e serviços, em especial em atividades de maior intensidade tecnológica e de conhecimento;
- Aumentar os projetos e atividades em cooperação das empresas com as restantes entidades do sistema de I&I;
- Reforçar as ações de valorização económica dos projetos de I&D com sucesso;
- Aumentar a participação nacional nos programas e iniciativas internacionais de I&I.

### Beneficiários

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham a desenvolver projetos de investimento em atividades de I&D empresarial.

São ainda beneficiárias, no caso de projetos em copromoção e na qualidade de copromotores, as Entidades não Empresariais do Sistema de Investigação & Inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

### Área geográfica

Todo o território de Portugal Continental (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde o investimento será implementado.

---

### **Taxa de financiamento**

Até 80% para as empresas (Modalidades Individual e/ou em Copromoção);

Até 85% para as ENESII (Modalidade Copromoção);

O apoio a conceder assume a forma de subvenção não reembolsável (fundo perdido).

Taxas Base:

- Até 50 % para a investigação industrial;
- Até 25 % para o desenvolvimento experimental.

Majorações:

- A. «Dimensão da empresa»: até 10% a atribuir a médias empresas ou 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas;
- B. «Colaboração Efetiva» e «Divulgação Ampla dos Resultados»: até 15% a atribuir quando a operação verificar as condições previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º;
- C. «Localização da operação»: até 15% a atribuir às operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo e até 5% a atribuir às operações localizadas nas zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022 -2027 aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697).

As majorações B e C não são de aplicação cumulativa.

### **Despesas elegíveis**

Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D e encargos salariais com contratação de recursos humanos, incluindo em regime de teletrabalho;

Matérias-primas, materiais consumíveis e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;

Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, e custos decorrentes da utilização de plataformas eletrónicas de inovação aberta e "crowdsourcing";

Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;

Aquisição de software específico para o projeto;

Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial;

Viagens e estadias no estrangeiro comprovadamente necessárias e diretamente imputáveis ao projeto, excluindo deslocações para fins de natureza comercial;

---

Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação (NP 4457:2007);

Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas e que se traduzam na sua efetiva endogeneização por parte do beneficiário;

Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;

Custos com a intervenção de TOC/ROC até 5.000 euros por projeto;

Custos indiretos (até 25% dos custos elegíveis diretos).